



# Mapa de Cotação

**Elaborado por**  
**ÉLAINE ADRINA DE LIMA**  
**COSTA**

## Legenda

Menor valor

~~Valor excluído da análise~~

| Cotação: 43 / 2023                                                                                                                                                       |     | Data Cotação: 20/09/2023 |             | INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON |            | Valor Médio de Mercado |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------|-------------|------------------------------------------------------|------------|------------------------|-------------|
| Forma de Análise: Valor Médio                                                                                                                                            |     |                          |             | Fone:                                                |            | Fone:                  |             |
| Utiliza Lote:Não                                                                                                                                                         |     |                          |             | Fone:                                                |            | Fone:                  |             |
| Forma de Apuração:Item                                                                                                                                                   |     |                          |             | Fone:                                                |            | Fone:                  |             |
| Item                                                                                                                                                                     | Qtd | Unidade                  | Vir. Unit.  | Valor Total                                          | Vir. Unit. | Valor Total            | Vir. Unit.  |
| <b>Lote: 01</b>                                                                                                                                                          |     |                          |             |                                                      |            |                        |             |
| 17585 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS | 1   | UN                       | 0,00        | 0,00                                                 |            |                        | 0,00        |
| <b>Total Lote 01</b>                                                                                                                                                     |     |                          | <b>0,00</b> |                                                      |            |                        | <b>0,00</b> |
| <b>Totais:</b>                                                                                                                                                           |     |                          | <b>0,00</b> |                                                      |            |                        | <b>0,00</b> |

Young Prince & Little Prince

000692



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

**CERTIDÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM APLICAÇÃO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**CERTIFICO** que para viabilizar a realização do concurso público, a instituição selecionada para a elaboração e aplicação é o **Instituto Nacional de Seleções e Concurso – SELECON**, inscrito no CNPJ: **24.465.407/0001-52**, que é voltada à pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, que tem uma longa, importante e ilibada história na realização de concursos.

A escolha do fornecedor se fez devido a vasta experiência e o grande número de processos seletivos realizados pela instituição.

Considerando que a Lei 14.133/21 prevê conforme Art. 75, inciso XV, a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos. Diante disso, verificou-se que a ocasião é cabível a dispensa de licitação.

Portanto, todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive as isenções, serão provenientes da arrecadação dos valores de inscrição pela contratada, sem custo para a Câmara Municipal de Rondonópolis.

A empresa **SELECON** apresentou sua proposta indicando as taxas serem cobradas nas inscrições, constantes de tabela com valores estimados de, **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) de para nível médio e **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) para nível superior, considerando um valor final de **R\$ 2.289.000,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais). E, comparando aos preços praticados no mercado por outras entidades públicas, tendo como parâmetro os valores da taxa de inscrição do concurso público do Tribunal Regional Federal da 3ª Região com data atual de 2023, a qual estipulou o valor da sua taxa de inscrição, sendo **R\$ 105,00** (cento e cinco reais) para nível médio e **R\$ 115,00** (cento e quinze reais) para nível superior, observa-se que mesmo sendo valores estimados, ainda assim verifica-se a vantajosidade na composição dos mesmos. Vide documento anexo a este instrumento.

Por ser verdade, dato e assino a presente certidão.

Rondonópolis, 14 de Julho de 2023.

**ELAINE ADRINA DE LIMA COSTA**  
Chefe do Setor de Compras

000254



**ESTIMATIVA DE PREÇOS DE VALORES DE TAXAS DE INSCRIÇÕES**

**SETOR DE COMPRAS**

**1. DO CUSTO ESTIMADO**

1.1. De acordo com levantamento de preços das taxas de inscrições, o qual seria de corresponsabilidade do setor de Compras no momento da elaboração do ETP por responsável técnico, respaldado com pesquisas de mercado realizada através de consultas pela internet em concursos realizados dentro e fora do Estado de Mato Grosso, com a própria SELECON, onde a mesma já fora selecionada em Termo de Referência citada às fls. 238/253, constantes dos autos processuais, bem como em autorização do Gestor às fls. 232/233, como também em outras instituições e/ou fundações com competência para concretização do objeto proposto, faz constar que será feito o balizamento de preços por este setor de compras.

1.1.1. Fundamenta-se a verificação de valor mínimo e valor máximo para ambos graus de escolaridade, os quais se encontram submetidos em Termo de Referência como Ensino Médio e Ensino Superior, com consequente proposta dentro da perspectiva estimada de quantidade de inscritos feita pelo Instituto SELECON, sobre o qual não constitui responsabilidade desse Setor de Compras, sendo a responsabilidade pautada pelo que se encontra na estimativa da proposta do Instituto às fls.194 dos autos, pois não há como realizar cálculo preciso por não estar descrito em TR, a estimativa de quantitativo de inscritos.

1.2. Apresenta-se a seguir resultado de pesquisas em sítios eletrônicos de outros Institutos e/ou fundações, sob demonstrativos de preços tarifados para pagamento de taxa de inscrição:

1.2.1. **Nível Médio: mínimo de 85,00 (oitenta e cinco reais) e máximo de 100,00 (cem reais);**

1.2.2. **Nível Superior: mínimo de 110,00 (cento e dez reais) e máximo de 200,00 (duzentos reais).<sup>1</sup>**



1.2.3. Em observação ao balizamento de preços constantes dos editais anexos, justifica-se a validação das taxas estimadas, estando dentro dos parâmetros citados nos itens 2.1.1. e 2.1.2.

1.2.4. É sabido que a recomendação constante do Parecer Jurídico sob itens 2.3., onde cita "o Artigo 18º da Lei 14.133/2021- Estudo Técnico Preliminar, mais precisamente ter o zelo processual direcionados contendo ao menos os incisos destacados no § abaixo:

*"§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."*

1.2.5. Destaca-se o quadro abaixo utilizado como parâmetro para comprovação de valor das taxas de inscrições cobradas em outros concursos:

**2. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, COM APLICAÇÃO DE PROVAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| <b>QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE VALOR DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS ELABORADOS INSTITUTO SELECON. EXERCÍCIOS: 2022/2023</b> |                   |                           |                                                                                      |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO/INSTITUIÇÃO/<br>FUNDAÇÃO DE ELABORAÇÃO<br>DE CONCURSO                                                                       | EDITAL            | ESCOLARI<br>DADE<br>MÉDIO | VALOR DE<br>INSCRIÇÃO R\$                                                            | TIPO     |
|                                                                                                                                       |                   | SUPERIOR                  |                                                                                      |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SAPEZAL – MT<br>SELECON                                                                                    | Nº<br>004/2022    | MÉDIO                     | 75,00                                                                                | SELETIVO |
|                                                                                                                                       |                   | SUPERIOR                  | 110,00<br>c/variação<br>para o cargo<br>de médico a<br>140,00 <sub>2</sub>           | SELETIVO |
| PREFEITURA DE PRIMAVERA<br>DO LESTE – MT<br>SELECON                                                                                   | Nº<br>01.001/2023 | MÉDIO                     | 90,00                                                                                | CONCURSO |
|                                                                                                                                       |                   | SUPERIOR                  | 120,00<br>c/variação<br>para 180,00 -<br>médico                                      | CONCURSO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CAMPO VERDE – MT<br>SELECON                                                                                | Nº<br>001/2023    | MÉDIO                     | 95,00                                                                                | CONCURSO |
|                                                                                                                                       |                   | SUPERIOR                  | 130,00 -<br>Professor<br>180,00 -<br>Médico<br>150,00 -<br>Demais cargos<br>superior |          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**

CNPJ: 00.177.279/0001-83

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Compras

|                                                                                                                                                                                                                                    |                    |          |                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|--------------------------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT<br><br>SELECON                                                                                                                                                                                 | Nº 004/GS/SME 2023 | MÉDIO    | 75,00                                                  | SELETIVO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 85,00                                                  |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS<br><br>SELECON                                                                                                                                                                               | Nº 001/2023 PMD    | MÉDIO    | 95,00                                                  | CONCURSO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 115,00                                                 |          |
| PROPOSTA SELECON - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT                                                                                                                                                                           |                    |          |                                                        |          |
| ENSINO MÉDIO: R\$ 95,00<br>ENSINO SUPÉRIOR: R\$ 120,00<br>VARIAÇÃO PARA CARGO DE PROCURADOR: R\$ 140,00<br>TOTAL DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: 3.289.000,00<br>VALOR GLOBAL CONSIGNADO A ESTIMATIVA DE TOTAL DE INSCRITOS <sup>3</sup> |                    |          |                                                        |          |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DE VALOR DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS ELABORADOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES. EXERCÍCIOS: 2022/2023                                                                                               |                    |          |                                                        |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT<br>UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO                                                                                                                                            | Nº 001/2023        | MÉDIO    |                                                        |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 130,00                                                 | CONCURSO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA - GO<br>UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOÍAS                                                                                                                                                      | Nº 002/2023        | MÉDIO    | 100,00                                                 | CONCURSO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 120,00                                                 |          |
| TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO - SP E MS<br>FUNDAÇÃO VUNESP                                                                                                                                                                   | Nº 001/2023        | MÉDIO    | 105,00                                                 | CONCURSO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 115,00                                                 |          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG<br>INSTITUTO CONSULPLAN                                                                                                                                                               | Nº 001/2023        | MÉDIO    | 100,00                                                 | CONCURSO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 150,00<br>c/variação para 200,00 - Médico              |          |
| UNIVERSIDADE DE ITAÚNA - MG<br>UNIVERSIDADE DE ITAÚNA                                                                                                                                                                              | Nº 002/2022        | MÉDIO    |                                                        |          |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 350,00 para medicina<br>50,00 - Demais cursos          | SELETIVO |
| AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO<br>CEBRASPE                                                                                                                                    | Nº 001/2023        | MÉDIO    | 90,00                                                  | CONCURSO |
|                                                                                                                                                                                                                                    |                    | SUPERIOR | 120,00<br>C/variação para 130,00<br>Analista Regulador |          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**

CNPJ: 00.177.279/0001-83

**UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Compras**

|                                                                                                           |                |          |               |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|---------------|----------|
| PREFEITURA DE NOVA<br>ANDRADINA – MS<br>FAPEC – FUNDAÇÃO DE APOIO<br>À PESQUISA, AO ENSINO E À<br>CULTURA | Nº<br>001/2023 | MÉDIO    | <b>100,00</b> | CONCURSO |
|                                                                                                           |                | SUPERIOR | <b>130,00</b> |          |

*Fonte: pesquisa da internet: comprovação em Editais anexos.*

<sup>1</sup>Média lógica, em observação a preços de taxa de inscrições, pesquisados em editais de elaboração e aplicação de concursos e/ou seletivos e, por não haver possibilidade deste setor de compras questionar número estimados de inscrições. Propósito do ETP.

<sup>2</sup>Variação justificada às fls. 323– Autos processuais.

<sup>3</sup>Estimativa –redação do ETP e TR.



**CERTIDÃO**

Considerando recomendação constante do Parecer Jurídico de nº 055/RKCL/PGL, às Fls. 297 do mesmo;

**CERTIFICO** que este Setor de Compras, após receber o Processo da Seção de Apoio e Gestão dos Processos Licitatórios, para solicitação de proposta às fls. 168-169, constantes dos autos. Sendo assim este setor solicitou proposta financeira ao Instituto SELECON às fls.170-171, via e-mail anexo, onde o mesmo deliberou resposta constituindo sua proposta às fls. 174-230.

**CERTIFICO** que o quadro supracitado demonstra preços de taxas de inscrições para verificação de valor de mercado junto a estimativa para cobrança das taxas constantes da proposta do Instituto SELECON, em conformidade com o Termo de Referência para contratação através da Dispensa acordada no Artigo 75, Inciso XV da Lei 14.133/2023 para efetivação do objeto solicitado por esta Casa de Leis;

**CERTIFICO** ainda que, para obtenção dos preços cobrados nas de taxas de inscrições em quadro demonstrativo, foram pesquisados vários Editais com o mesmo objetivo, tanto com concursos encerrados e em andamento em trabalhos executados pelo Instituto SELECON, quanto de outras Instituições e Fundações correspondentes as mesmas atividades fins. Faz contar anexo a este instrumento, todos os Editais pesquisados para fins de comprovação dos preços levantados. Vale ressaltar que não foram juntados os editais em sua íntegra, para evitar o excesso de carga processual, restando somente as cópias dos Editais até o item das inscrições, considerando quantitativo de vagas também.

Em análise aos preços praticados em concursos de outros lugares, observa-se em quadro demonstrativo de comparação entre preços de taxas de inscrições cobradas em valor de mercado, conforme pesquisas a editais anexos a este instrumento.

Ressalta-se este setor atende às recomendações jurídicas dos itens 49, 53 a 56 e 58, onde cita o item 49 às fls.296, em seguida os itens 51 a 53 são citados às fls. 279 e os itens 54 a 56 citados às fls. 298, bem como o item 58 citado à fls. 299 dos autos processuais, onde são recomendados ao Setor de Compras, a observação e correção dos mesmos.

Em atendimentos ao item 49 que ora, dita que deve ser priorizada a pesquisa de preços de mercado e consequentemente o item 52, este setor faz constar que fora juntada



somente a proposta do Instituto SELECON por já constar em TR a seleção do fornecedor mencionado. Em sequência atende também ao item 53, onde ora, junta-se Editais de outros concursos deste e de outros Institutos e Fundações de elaboração e aplicação de Concurso Público, estabelecendo a comparação entre valores pactuados a fins de pagamento de taxas das inscrições, lembrando a escolha e justificativa da seleção do Instituto SELECON expressas em documento de autorização confeccionado pelo Gestor, citado em Memorando de nº 60/2023/GP/PRES/CMR, às fls. 232/233 constantes dos autos processuais, após elaboração do ETP. Para comprovação das comparações de preços, vide o quadro comparativo citado às fls. 1 a 4 - **ESTIMATIVA DE PREÇOS DE VALORES DE TAXAS DE INSCRIÇÕES**. Editais anexos.

Em atendimentos ao item 54 (recomendação jurídica), o qual evidencia a discrepância do valor final da estimativa levantada pelo Instituto SELECON, que por um lapso ficara equivocado. Sendo assim **RETIFICA-SE** o mesmo e **ONDE SE LÊ**: R\$ 2.289.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil reais), **LÊ-SE**: R\$ 3.289.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil reais), bem como esclarece diferença de valores estimados para cobrança das taxas de inscrições, constantes da proposta do Instituto SELECON, onde se lê em recomendação: *(...) E o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), referente à taxa de inscrição para o cargo de Procurador, não foi citado e nem constou em certidão a compatibilidade dele com os preços de mercado. Inclusive, houve diferenciação da taxa de inscrição para o mesmo nível de escolaridade (analista R\$ 120,00 e procurador R\$ 140,00 – ambos os cargos de nível superior, sem que apresentasse justificativa para tanto) (...)*”.

Nesse sentido, cabe a este setor de compras justificar que por um lapso, deixou de grifar o valor da *proposta do Instituto supracitado*, para cobrança de taxa de inscrição para o cargo de procurador, porém atendendo a tal recomendação, fora solicitado ao SELECON por meio de e-mail, a justificativa da diferença de valores entre os cargos sob a mesma escolaridade, fazendo constar pergunta às fls. 321, bem como a devida resposta às fls. 322/323 dos autos.

Em atendimento aos itens 55 e 56 (recomendação jurídica), cabe a este setor justificar que em havendo a seleção do Instituto SELECON nesse momento, não se considera a motivação para a composição de preços através de solicitações de propostas de outros institutos e/ou fundações que elaboram e aplicam concursos públicos e/ou seletivos, visto que torna-se dizer que a seleção do fornecedor já havia sido realizadas em



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**

CNPJ: 00.177.279/0001-83

**UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa de Administração -- Setor de Compras**

atos anteriores ao trabalho de comparação de preços de mercado realizada pelo setor de compras.

Conforme Justin Marçal, 2021:

*"(...) há que se atentar que a contratação de serviço especializados com de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresa notoriamente especializado não pode se dar em razão do preço praticado por um, em detrimento do outro. Optando, a Administração, por avaliar preços de diversos possíveis contratados notoriamente especializados, deve fazê-lo apenas para fins de suporte à sua decisão discricionária e subjetiva. Melhor explicando: a verificação dos demais preços pode sinalizar a necessidade de cautela e de reforço às justificativas da contratação. Com efeito, serviços predominantemente intelectuais não podem ser comparados entre si e seu preço apresenta relação direta com os atributos do profissional ou empresa notoriamente especializada que o executará. Portanto, não cabe escolher o contratado tendo como parâmetro decisório o menor preço, mas o conjunto de elementos que informam o processo e são suficientes para demonstrar que a escolha é acertada (...)".*

Partindo desse pressuposto, este setor de compras faz constar a devida seleção e justificativa do Gestor citados às fls. 232/233 constantes dos autos, o qual conclui-se pela escolha do fornecedor, justificando sua vasta experiência sobre o objeto pretendido, destacando também outras vantagens elencadas e notoriamente comprovados nos autos do processo, ficando assim comprovada a recomendação também do item 58 (recomendação jurídica).

Rondonópolis, 23 de agosto de 2023.

**ELAINE ADRINA DA COSTA LIMA**

Chefe do Setor de Compras

7 SA

000485